



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA  
CARTA CONTRATO

PROCESSO nº 022/2015/SEMA/PMA

CARTA CONVITE Nº (CC).2015.003.PMA.SEMA

CARTA CONTRATO 001/2015 PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA, QUE ENTRE SI FAZEM A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, E A EMPRESA LK GRAFICA E CONFECÇÕES LTDA.

CARTA CONTRATO Nº 001/2015.PMA.SEMA.

A, PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.058.441/0001-68 através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**, com sede a Av. Cláudio Sanders, nº 2.100, município de Ananindeua / PA, neste ato representado pelo (a) Sr.(a) Secretário (a) Municipal Rui Begot da Rocha, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº 296.263.902-04 doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa, com sede à LK GRAFICA E CONFECÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.930.520/0001-17, neste ato representado pela Sra. Keila Marion Bastos, carteira de habilitação de nº 04229782055 – DETRAN-PA, residente e domiciliada em Belém, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado, e celebram por força do presente Instrumento, na forma constante no **Processo Licitatório nº. 022/2015 - SEMA/PMA**, mediante **Carta Convite nº (CC). 2015.003.PMA.SEMA**, de acordo com as normas estabelecidas pela Lei nº 8.666/93, de 21.06.93, e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO**, para atender às necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE ANANINDEUA – SEMA**, em conformidade com as condições e especificações estabelecidas neste instrumento e na Proposta Comercial da **CONTRATADA**, que passam a fazer parte deste contrato como se nele transcritos fossem.

Conforme especificações do procedimento licitatório acima em epígrafe e termo de referência em anexo o qual faz parte integrante do presente instrumento, dele não podendo ser separado.

**PARÁGRAFO ÚNICO – DOCUMENTOS INTEGRANTES**

Para todos os efeitos legais, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

- a) Carta Convite nº CC.2015.003.SEMA/PMA
- b) Proposta comercial da contratada, datada de 22/06/2015.
- c) Anexos.



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO**

A CONTRATADA deverá prestar os serviços de acordo com as cláusulas contratuais, as especificações e recomendações da Carta Convite nº CC. 003.2015.SEMA/PMA.

**PARÁGRAFO ÚNICO**

A CONTRATADA terá o prazo de 03 (três) dias úteis, após regular notificação pela SEMA, para comparecer a sede da mesma e assinar a Carta Contrato, sob pena do não fazer ter o direito à contratação rescindido, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

O objeto do presente contrato, se estiver de acordo com as especificações da Carta-Convite, da proposta e deste instrumento, será recebido:

- a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do bem com a especificação;
- b) definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do bem e conseqüente aceitação;
- c) a aceitação do objeto, não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente;
- d) o material recusado será considerado como não entregue;
- e) substituição dos materiais recusados nos prazos neste termo de contrato deverá ocorrer em 05 (cinco) dias a contar da comunicação da irregularidade à Contratada;
- f) os custos de retirada e devolução dos materiais rejeitados, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da Contratada.

**CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL DE ENTREGA**

O objeto desta licitação deverá ser entregue após solicitação da Diretoria Administrativa, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Ananindeua, de 2ª a 6ª-feira, no horário de 08h00 as 14h00, sito Avenida Cláudio Sanders, 2.100 – Maguari, Ananindeua – PA

**CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE ENTREGA**

O prazo de entrega do objeto será de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da solicitação feita pela Diretoria Administrativa e Financeira.

**CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO**



2



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA

O valor total da presente Carta Contrato é de R\$ 61.836,30 (Sessenta e um mil oitocentos e trinta e seis reais e trinta centavos) que será pago de acordo com o cronograma físico-financeiro.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE**

O preço dos serviços de que trata a cláusula sexta deste contrato, somente poderá ser reajustado após 01 (um) ano de vigência do mesmo, caso haja prorrogação.

**CLÁUSULA OITAVA - DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da entrega da Nota Fiscal, recibo definitivo, devidamente atestado, pelo setor competente da SEMAD.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

A liquidação da despesa se dará com a apresentação, pela **CONTRATADA**, da planilha demonstrativa dos serviços executados, e de acordo com o preço constante na planilha de orçamento analítico, devendo, a **CONTRATANTE**, fazer a conferência da mesma. Em caso de recusa por divergência nos quantitativos medidos, a fatura será devolvida a **CONTRATADA** para as devidas correções e ajustes, após, o qual será reapresentado a **CONTRATANTE** para nova conferência, cujo prazo para pagamento será reaberto.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

Não será efetuado qualquer pagamento à **CONTRATADA** enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, inclusive a apresentação do demonstrativo dos serviços executados.

**PARÁGRAFO TERCEIRO**

Fica a **CONTRATADA** obrigada a apresentar, juntamente com a notafiscal e a fatura, a comprovação de que se encontra em dia com o Sistema de Seguridade Social, juntando a cópia autenticada da Guia de Previdência Social e cópia autenticada da Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social - FGTS sob pena de violação a disposto no §3º do art. 195 da Constituição Federal.

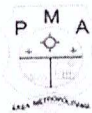
**PARÁGRAFO QUARTO**

Fica assegurado a **CONTRATANTE** o direito de deduzir do pagamento devido à **CONTRATADA** as importâncias correspondentes as multas, faltas ou débitos a que porventura tiver dado causa.

**PARÁGRAFO QUINTO**

Ocorrendo modificação dos encargos considerados nas composições de preços ditada por alteração na Legislação Federal, Estadual ou Municipal, poderá ser procedida à respectiva correção, para mais ou para menos, na medida em que a referida alteração na Legislação seja refletida nas composições dos preços.

**PARÁGRAFO SEXTO**



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA

A não apresentação dos comprovantes citados nos parágrafos anteriores poderá ensejar, a critério da **CONTRATANTE**, a rescisão do presente Contrato, sem que caiba à **CONTRATADA** o direito a qualquer indenização

**PARÁGRAFO SÉTIMO**

Se a **CONTRATADA** estiver desobrigada da apresentação de quaisquer documentos solicitados nestes Parágrafos, deverá comprovar essa condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor.

**PARÁGRAFO OITAVO**

Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

**CLÁUSULA NONA - PRAZO DE VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do contrato será de 05 (cinco) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o previsto no art. 57, II, da Lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 01 Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Funcional Programática: 1854100092189 – Realização de Eventos de Sensibilidade

Natureza da Despesa: 339030 – Material de Consumo.

Sub-Elemento: 33903099 – Outros materiais de consumo

Fonte: 10200 - Taxas

Valor Solicitado: R\$ 61.836,30 (Sessenta e um mil oitocentos e trinta e seis reais e trinta centavos)

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO**

A **CONTRATADA** não poderá ceder o contrato, total ou parcialmente, a terceiros, ou ainda, subcontratar total ou parcialmente, atividades que constituam objeto deste contrato, sem a concordância expressa da **CONTRATANTE**, mantendo, todavia a integral responsabilidade pela execução satisfatória dos serviços correspondentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Para garantir o cumprimento da presente Carta Contrato, a **CONTRATANTE** se obriga a:

I - efetuar o pagamento mensal ajustado, na forma e prazos previstos no presente instrumento;



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA

II - acompanhar e supervisionar a perfeita execução do objeto ora contratado, denunciando quaisquer irregularidades constatadas, por meio de Servidor indicado;

III - proporcionar à **CONTRATADA** todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços;

IV - conferir e atestar as faturas correspondentes aos serviços executados encaminhado-as para pagamento;

V – não receber os serviços executados com imperfeições ou com material diverso do especificado no Termo de Referência, situação que será imediatamente comunicada à **CONTRATADA** para devida correção;

VI- fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além de outras previstas nesta Carta Contrato e na legislação pertinentes, as seguintes:

I - cumprir, dentro dos prazos assinalados, as obrigações contraídas;

II - utilizar na execução do Contrato, empregados de seus quadros ou de terceiros por ela contratados, especializados e devidamente credenciados, assumindo total responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias, inclusive as decorrentes de acidentes, indenizações, multas, seguros, pagamentos a fornecedores diretos, normas de saúde pública e normas regulamentares de segurança, medicina e higiene do trabalho, assim como pelo cumprimento de todas as demais obrigações atinentes ao presente Contrato e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez inexistir, no caso, vínculo empregatício deles com a **CONTRATANTE**;

III - indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-la em tudo o que se relacionar com os serviços prestados;

IV – manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

V –reparar, corrigir, ou substituir, imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que não estiverem dentro das condições exigidas pela **CONTRATANTE**, sem nenhum ônus, tanto de valores como de prazos, independentemente das penalidades cabíveis ou aplicáveis;

VI – indicar ao **CONTRATANTE** telefone para contato fora dos horários normais de atendimento, inclusive finais de semana e feriados, para casos excepcionais que porventura ocorram;

VII – responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a **CONTRATANTE** ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

VIII - fornecer todo material indispensável na execução dos serviços contratados;



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA

**IX** - responsabilizar-se pelos encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, inclusive seguro de acidente no trabalho do seu quadro de pessoal, decorrentes da execução do presente contrato;

**XI** - permitir a **CONTRATANTE** fiscalizar a execução dos serviços, objeto do presente contrato, para verificar seu fiel cumprimento, devendo a **CONTRATADA** facilitar de todas as formas o exercício deste direito;

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES**

Em caso de descumprimento das condições contratuais ou não veracidade das informações prestadas, a **CONTRATADA**, garantida prévia defesa, estará sujeita às seguintes penalidades, conforme as disposições previstas nos artigos nº. 86 e incisos I, II, III e IV do artigo nº. 87 da Lei Federal nº 8.666/93:

I - Advertência;

II - Multa de 10% (dez) por cento sobre o valor do contrato, por infração de qualquer cláusula contratual, que será dobrada em caso de reincidência;

III - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Ananindeua, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

A sanção de multa será aplicada nos casos de:

**a)** descumprimento no prazo da execução dos serviços – Multa de 1% (um por cento) sobre o valor da obrigação calculado ao dia, até o máximo de 15 (quinze) dias, após o que será considerada inexecução total;

**b)** pelo descumprimento de cláusula contratual – Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da Carta Contrato, por dia;

**c)** pelo não atendimento de eventuais exigências formuladas pela Contratante – Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do ajuste;

**d)** pela inexecução parcial ou total do objeto deste contrato – Multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o total do valor ajustado;

**e)** por inexecução total do ajuste – Multa de 30% (trinta por cento) sobre o seu valor;

**f)** suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

A aplicação de multa pela **CONTRATANTE** não impede a rescisão unilateral do contrato e nem a aplicação de outras sanções previstas na legislação vigente, por parte da **CONTRATANTE**, garantindo-se a **CONTRATADA** o direito de defesa após regular processo administrativo instaurado na administração **CONTRATANTE**.





ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA

**PARÁGRAFO TERCEIRO**

As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

**PARÁGRAFO QUARTO**

O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa contratada a critério da administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber da SEMA, não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

**PARÁGRAFO QUINTO**

O **CONTRATANTE** aplicará as penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO**

O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela **CONTRATANTE**, ou por acordo das partes, mediante Termo Aditivo, nos casos previstos em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO**

O presente contrato será rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, em qualquer fase de sua execução, em caso de inexecução total ou parcial de suas cláusulas e condições, mediante notificação extrajudicial, cabendo ao titular da **CONTRATANTE** a citada rescisão:

- a) por inexecução total ou parcial do presente contrato;
- b) por ato unilateral e escrito do Secretário Municipal de Meio Ambiente– SEMA;
- c) amigável, por acordo entre as partes reduzidas a termo no Processo de Licitação, desde que haja conveniência para a SEMA;
- d) judicial nos termos da Legislação.

**PARÁGRAFO ÚNICO**

Constituem motivos para rescisão unilateral do presente contrato pela **CONTRATANTE**, dentre outras previstas em lei ou no presente instrumento:

- 1- Falência ou concordata da **CONTRATADA**;
- 2- Incorporação ou fusão da **CONTRATADA**, sem o prévio conhecimento da **CONTRATANTE**;
- 3- Transferência no todo ou em parte do contrato ou sua execução para terceiros;
- 4- Alteração social ou modificação da finalidade da empresa; e



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA

5- Quando houver demonstração de incapacidade, desaparelhamento, inidoneidade ou má fé por parte da **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA LICITAÇÃO**

A licitação para a contratação de empresa especializada para **EVENTUAL SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO**, para atender às necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE ANANINDEUA - SEMA**, que trata a presente Carta Contrato foi feita através da **Carta Convite Nº CC.2015.003.PMA.SEMA**, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO**

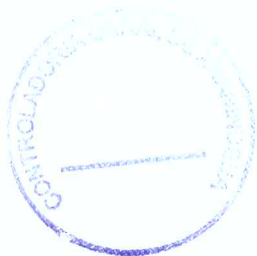
A presente Carta Contrato será publicada, na forma de extrato, no Diário Oficial do Município de Ananindeua.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

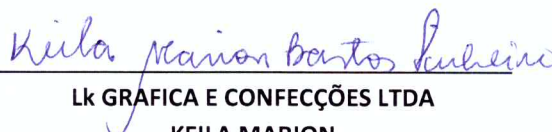
Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Ananindeua, Estado do Pará, competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Instrumento, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justas e convencionadas, as partes assinam o presente instrumento de Contratação de empresa para atender ao objeto deste instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para um só efeito.

Ananindeua, 20 de outubro de 2015.



  
RUI BEGOT DA ROCHA  
Secretario Municipal de Meio Ambiente  
CONTRATANTE

  
Lk GRAFICA E CONFECÇÕES LTDA  
KEILA MARION  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

1- 

CPF/MF Nº 691 688 332 04

2- 

CPF/MF Nº 790.105.027-20